



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer jurídico anexado aos autos, declara-se dispensada a licitação para a contratação dos serviços descritos a seguir:

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de um profissional nutricionista para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras atividades pertinentes, garantindo a qualidade nutricional e a segurança alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

**Fornecedor:**

- **Empresa:** VANUZE DA SILVA BORGES LTDA
- **CNPJ:** 59.148.799/0001-00
- **Serviço contratado:** Disponibilização de um profissional nutricionista capacitado.
- **Carga horária:** 20 horas semanais.
- **Valor mensal:** R\$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais).
- **Valor total da contratação (1 ano):** R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

**Atividades a serem realizadas pelo profissional designado:**

**1. Planejamento e Supervisão dos Cardápios:**

- Desenvolvimento de cardápios escolares em conformidade com o PNAE, adaptados às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando a cultura e os hábitos alimentares da região.

**2. Acompanhamento e Avaliação:**

- Visitas regulares às escolas para verificar a execução do cardápio e a qualidade das refeições fornecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

- Orientação às equipes de cozinha quanto à manipulação segura dos alimentos e boas práticas de higiene.

**3. Educação Alimentar:**

- Promoção de ações educativas para incentivar hábitos alimentares saudáveis entre os alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

**Fundamentação legal:** A dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Diante da justificativa apresentada e da previsão legal aplicável, formaliza-se a presente dispensa de licitação, autorizando a contratação da empresa mencionada para a execução dos serviços descritos.

**Mormaço, 30 de janeiro de 2025.**

**Alexandre Antônio Vieira  
Prefeito Municipal**